

**LEI MUNICIPAL Nº 1.996, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COM O ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO O CUSTEIO DE ALUGUEL RESIDENCIAL AOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de São Paulo, visando o custeio de aluguel residencial, a ser pago aos Delegados de Polícia que não possuam residências no Município, enquanto perdurar a designação.

**Parágrafo único.** O custeio do aluguel de que trata o *caput* deste artigo será correspondente a 367 (trezentos e sessenta e sete) UFM (Unidade Fiscal do Município), regulamentada por Decreto.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento do Exercício de 2023, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.



**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati



**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADA NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 03 DE OUTUBRO DE 2022 E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.



**MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
Diretora do Departamento de Administração